

MENORES DE 16 ANOS AGORA PRECISAM DE AUTORIZAÇÃO JUDICIAL PARA VIAJAR SOZINHOS

Posted on 24/03/2019 by Minuto Barra



Category: [Notícias](#)

MINUTO BARRA

Blog Minuto Barra, o Portal de Notícias do Gildásio Brito



Houve mudança no Estatuto da Criança e do Adolescente. Antes a exigência era só para menores de 12 anos. A exceção é para cidades vizinhas.

Uma alteração num artigo do Estatuto da Criança e do Adolescente proibiu que adolescentes com menos de 16 anos viajem sozinhos sem autorização judicial dentro do Brasil.

Com a mudança no Estatuto da Criança e do Adolescente, que entrou em vigor há uma semana, adolescentes de 12 a 16 anos só podem viajar desacompanhados se tiverem autorização judicial.

Antes a exigência era só para menores de 12 anos. A exceção é para cidades vizinhas.

O adolescente que mora em Barra do Corda, por exemplo, pode viajar sem autorização para Tuntum e Jenipapo dos Vieiras, cidades vizinhas. Mas vai precisar da autorização para ir para cidades mais distantes como São Luís, Imperatriz, Caxias, Bacabal, Timon e todas as demais que ficam distantes de sua residência.

A medida vale para quem vai de ônibus, barco ou avião. O objetivo é aumentar a segurança e evitar o desaparecimento de adolescentes.

MINUTO BARRA

Excursões de escola ou esportivas não precisam de autorização judicial, apenas dos pais e do responsável pela viagem. Se o adolescente estiver com alguém da família, como avós e tios, também está dispensado da autorização judicial.

A Agência Nacional de Transportes Terrestres (ANTT) emitiu um comunicado informando que a alteração deve ser seguida pelas empresas de transporte interestadual.

Para conseguir a autorização, é preciso ir a uma Vara da Infância e da Juventude. Os pais devem se programar com antecedência para os filhos não perderem a viagem.

Além de original e cópia de documento com foto de um dos pais ou do responsável legal e do adolescente, é preciso levar comprovante de residência. A autorização é gratuita.